



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL FREITAS – PL/SC**

**REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº. , DE 2023**

(Do Sr. Daniel Freitas)

Requer a desapensação do Projeto de Lei Complementar nº 235/2020, que “Insere o §4º-A do art. 18-A da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto da Microempresa e Empresa de pequeno porte, que permite a classificação atleta de modalidade desportiva independente como Microempreendedor Individual.”, tramita apensado aos Projetos de Lei Complementar nº 169/2015, 399/2008 e 30/2021.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 142 do regimento interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Lei Complementar nº 235/2020, que “Insere o §4º-A do art. 18-A da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto da Microempresa e Empresa de pequeno porte, que permite a classificação atleta de modalidade desportiva independente como Microempreendedor Individual.”, tramita apensado aos Projetos de Lei Complementar nºs. 169/2015, 399/2008 e 30/2021, com a finalidade de tramitar em separado, por necessidade de dar tramitação mais célere ao projeto a ser desapensado, considerando especialmente os benefícios advindos de sua aprovação.

**JUSTIFICATIVA**

Com a reforma da Lei Complementar nº 123/2006, realizada pela Lei Complementar nº 128/2008, foi instituída forma diferenciada de tributação para o Microempreendedor Individual - MEI. Com a aprovação do presente Projeto de Lei funcionará como um efetivo investimento em todo o ramo dos esportes, uma vez que dará amparo profissional aos atletas que tiverem intenção de se regularizar, contribuir para previdência, facilitando inclusive a realização de contratos com patrocínios ou investidores públicos e privados.

Todos os atletas são ensinados desde a iniciação que o seu corpo é sua empresa, então são microempreendedores de um produto que no caso deles é o seu corpo. Terão que dedicar horas de treino, alimentação e descanso para poder render mais e melhorar suas condições financeiras. Mas não podem fazer isso de maneira legal, pois não possuem CNPJ.

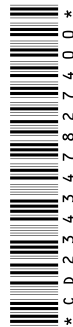
**Câmara dos Deputados, Anexo 3 - Gabinete 127, 70.160-900 Brasília-DF**  
**Tel.: (61) 3215-5127 - E-mail: [dep.danielfreitas@camara.leg.br](mailto:dep.danielfreitas@camara.leg.br)**  
**Gabinete Criciúma: Rua Coronel Pedro Benedit, 333 - sala 1705 – Centro-  
Criciúma/SC – CEP: 88801-250**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234347827400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Freitas



Apresentação: 17/10/2023 13:47:38.443 - Mesa

REQ n.3555/2023



\* C D 2 3 4 3 4 3 4 7 8 2 7 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO DANIEL FREITAS – PL/SC**

Os atletas de todas as modalidades com exceção do futebol, não tem nenhuma categoria profissional que os acolhe. No futebol os clubes são obrigados a registrarem seus atletas no regime CLT, mas os clubes de futebol têm inúmeras vantagens, além de verbas de televisão também tem alguns incentivos do governo para pagar suas dívidas. As outras modalidades não têm esse apoio e são administradas por Associações Sem Fins Lucrativos não tendo as condições de registrar seus atletas pelo regime de CLT.

Desse modo, por se tratar de matéria que merece celeridade na tramitação, entendo que para uma melhor apreciação do legislador é pertinente que as proposições tramitem em separado, e é nesse sentido que peço a Vossa Excelência que determine a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 235/2020, em separado.

Sala das sessões, em outubro de 2023.

Atenciosamente,

Deputado **DANIEL FREITAS**

PL/SC

Apresentação: 17/10/2023 13:47:38.443 - Mesa

REQ n.3555/2023



**Câmara dos Deputados, Anexo 3 - Gabinete 127, 70.160-900 Brasília-DF**  
**Tel.: (61) 3215-5127 - E-mail: [dep.danielfreitas@camara.leg.br](mailto:dep.danielfreitas@camara.leg.br)**  
**Gabinete Criciúma: Rua Coronel Pedro Benedit, 333 - sala 1705 – Centro-**  
**Criciúma/SC – CEP: 88801-250**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234347827400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Freitas



\* C D 2 3 4 3 4 7 8 2 7 4 0 \*